

DECRETON.º 19.670 DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça a fim de permitir o atendimento de despesas com a construção de fórum da cidade de Assis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 34.893.330 (trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTIÇA		
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		34.893.330
		SUB-TOTAL	34.893.330
		T O T A L	34.893.330
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FÓRUMS			
02.04.025.1.208		34.893.330	34.893.330
		T O T A L	34.893.330
	REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		34.893.330
		SUB-TOTAL	34.893.330
		T O T A L	34.893.330
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	34.893.330		34.893.330
		T O T A L	34.893.330

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTIÇA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	34.893.330
4A.	QUOTA	34.893.330
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	34.893.330
4A.	QUOTA	34.893.330

DECRETON.º 19.671 DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Obrigações Patronais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito complementar no valor de Cr\$ 1.280.000 (um milhão, duzentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO	
3.1.1.3.	OBRIGACOES PATRONAIS	1.280.000
	SUB-TOTAL	1.280.000
	T O T A L	1.280.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO PENITENCIARIO	1.280.000	0	1.280.000
02.04.015.2.246			
TOTAL	1.280.000	0	1.280.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTIÇA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT ESTADO	
	T O T A L	1.280.000
4A.	QUOTA	1.280.000

DECRETO N.º 19.672, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 998/82:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
a) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;
1 — CAM — 882/82 — Instituto Geológico — Ofício 70/82;

II — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:
a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;
1 — CAM — 767/82 — Divisão Regional do Vale do Paraíba — Ofício 30/82;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
a) Departamento de Estradas de Rodagem;
1 — CAM — 863/82 — Sede — relação 01/GT.2/DR.20;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde;
a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
1 — CAM — 865/82 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo DRS.1-3 — Ofício 135/82;

V — pertencentes à Secretaria da Administração:
a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
1 — CAM — 815/82 — Ofício 56/82;
2 — CAM — 878/82 — Ofício 61/82;

VI — pertencentes à Secretaria do Interior;
a) Coordenadoria de Ação Regional;
1 — CAM — 859/82 — Ofício 459/82;

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a", dos incisos II, III e V, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Héllo Franco Chaves, Secretário do Interior

Calim Eld, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETON.º 19.673, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo - Divisão Regional de Ensino - 07 - Oeste - Osasco:
a) Centro Social João XXIII da Paróquia São Francisco de Assis - Capital - GG - 2214/82 - informações GTME - 84/82;
1 — EEPG "Prof.ª Alice Velho Teixeira" — 31.ª DE Osasco;
1.1 — 20 carteiras modelo F.3;
1.2 — 20 cadeiras modelo F.3;
II — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Obra Assistencial São Roque - São Roque - GG - 1892/80 — informação GTME - 96/82 e 89/82;

1 — EEPG "Prof.ª Benedita Camargo Valêncio" - DRE 1190/82;
1.1 — 34 carteiras centrais duplas;
1.2 — 3 carteiras dianteiras duplas;

1.3 — 6 bancos traseiros duplos;
2 — EEPG "Prof. Tibério Justo da Silva" - DRE - 1190/82;

2.1 — 65 carteiras centrais individuais;
2.2 — 4 bancos traseiros duplos;

2.3 — 15 bancos traseiros individuais;
3 — EEPG "Prof. Joaquim da Silveira Santos" - DRE - 1190/82;

3.1 — 22 carteiras centrais duplas;
3.2 — 2 carteiras dianteiras duplas;

3.3 — 1 banco traseiro duplo;
3.4 — sucata;

4 — EEPG "Prof. Epaminondas de Oliveira";
4.1 — 3 bancos traseiros duplos;

4.2 — 13 carteiras centrais duplas;
4.3 — 3 carteiras dianteiras duplas;

4.4 — sucata;

b) Casa de Santa Rita de Ibiúna - Ibiúna - GG - 2210/82 — informação GTME - 109/82;

1 — EEPG (Agrupada) do Bairro do Rio de Una - DE - São Roque - DRE - 1301/82;

1.1 — 5 carteiras de madeira duplas dianteiras;
1.2 — 20 carteiras de madeira centrais duplas;

III — Coordenadoria de Ensino do Interior - Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Diva Marques Gouvêa" - Rio Claro - GG - 1971/82 — informação GTME - 211/82;

1 — EEPG "Prof.ª Diva Marques Gouvêa" — DE Rio Claro;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Joaquim Ferreira Lima" — Campinas - GG - 2239/82 - informação GTME - 182/82;

1 — EEPG "Prof. Joaquim Ferreira Lima" — 1.ª DE - Campinas;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Barão do Rio Branco" — Piracicaba - GG - 2249/82 - informação GTME - 186/82;

1 — EEPG "Barão do Rio Branco" — DE Piracicaba;

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "José Abílio de Paula" — São Pedro - GG - 2250/82 — informação GTME - 196/82;